



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 249/2015 - SPDOC CC 61515/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Criminal da Lapa.

Unidade: Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo.

Relatório CGA/SS n.º 247/2016

Trata o presente de protocolado de recebimento do Ofício P.J. Criminal da Lapa n.º 66/2015, datado de 17/04/2015 da Promotoria de Justiça da Lapa do Ministério Público do Estado de São Paulo encaminhando documentações a respeito de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 10/12.

Preliminarmente, realizou pesquisa no Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal do Estado de São Paulo a fim de verificar a situação funcional dos servidores apontados na denúncia, a saber: [REDACTED]

[REDACTED], às fls. 15/19.

Em seguimento, procedeu-se diligência no dia 18/09/2015 ao Centro de Credenciamento Processamento e Monitoramento Departamento Regional de Saúde – DRS I – Grande São Paulo, a fim de verificar o cumprimento de jornada de trabalhos dos servidores lotados no Centro de Credenciamento Processamento e Monitoramento do referido Departamento Regional.

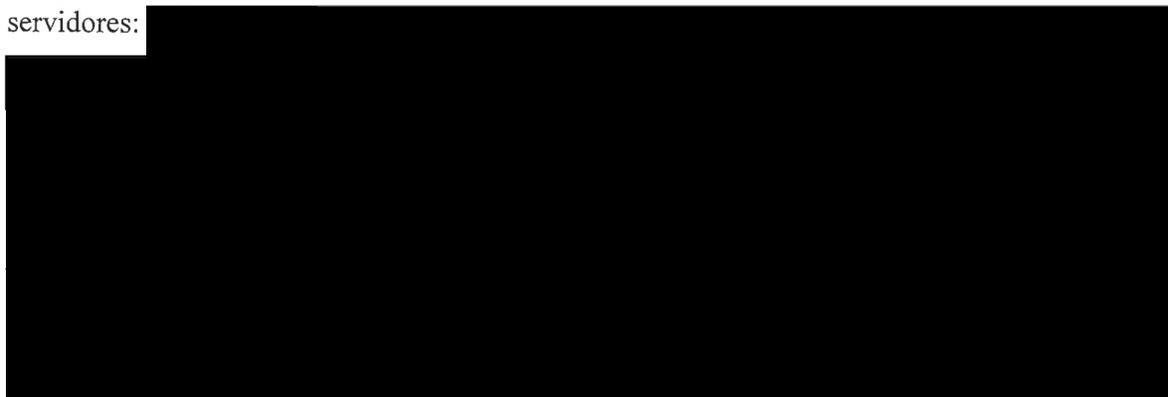
g



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em diligência, foi solicitado a Diretoria Técnica do Centro de Recursos Humanos a relação dos servidores lotados no Centro de Credenciamento Processamento e Monitoramento e, também, a impressão das folhas de registro de frequência dos servidores registrados até aquela data, para procedermos à verificação *in loco* da presença dos servidores no momento da diligência.

No dia 18/09/2015, no horário das 10h00min às 13h00min, realizou-se diligência no Centro de Credenciamento Processamento e Monitoramento do Departamento Regional de Saúde – DRS I – Grande São Paulo pertencente à estrutura da Coordenadoria de Regiões de Saúde, onde se constatou a presença no momento da diligência dos seguintes servidores:



Dos servidores que não estavam presentes no momento da diligência, solicitaram-se, por meio de correio eletrônico, os devidos esclarecimentos, que foram apresentadas pelo Departamento Regional de Saúde e juntadas, às fls. 83/132, a saber:

- [REDACTED] Licença Saúde pelo INSS, desde 26/07/2013, às fls. 88/89.
- [REDACTED] – gozo de férias no período de 01/09 a 30/09/2015, às fls. 90.
- [REDACTED] – gozo de férias no período de 08/09 a 07/10/2015, às fls. 91.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- [REDACTED] - aguardando publicação de aposentadoria, às fls. 135/136.
- [REDACTED] - gozo de férias no período de 08/09 a 07/10/2015, às fls. 92.
- [REDACTED] - apresentação de atestado médico em 09/09/2015 e falta abonado em 11/09/2015, às fls. 93/95.
- [REDACTED] - gozo de férias no período de 01/09 a 30/09/2015, às fls. 96.
- [REDACTED] gozo de licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2015, às fls. 97.
- [REDACTED] informou que não consta no âmbito do Centro de Recursos Humanos comunicação oficial a respeito de problemas com a digital do servidor. Para corroborar com tal informação encaminha cópias do Ofício Circular CRH/DRS I n.º 17/14, de 03/12/2014, orientando os setoriais dos procedimentos a serem adotados quanto ao controle do registro de ponto dos servidores, à fls. 84 e 98/104.
- [REDACTED] - apresentação de atestado médico de 26/08 a 07/09/2015 e gozo de licença prêmio de 15 (quinze) dias, a partir de 08/09/2015, às fls. 105/109.
- [REDACTED] - apresentação de atestado médico no dia 08/09/2015 e falta abonado em 18/09/2015, às fls. 110/111.
- [REDACTED] - gozo de férias no período de 08/09 a 22/09/2015, às fls. 112.
- [REDACTED] - gozo de férias no período de 08/09 a 22/09/2015, às fls. 113.
- [REDACTED] afastamento com prejuízo dos vencimentos para mandato eletivo de vereador, conforme publicação do DOE de 06/07/2013, às fls. 114/122.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- [REDACTED] - gozo de férias no período de 08/09 a 22/09/2015, às fls. 123.
- [REDACTED] e férias no período de 08/09 a 22/09/2015, às fls. 124.
- [REDACTED] - bloqueio de pagamento em 01/03/2014, por motivo de faltas injustificadas e processo de abandono, às fls. 125.

De outro lado, com relação aos servidores [REDACTED]

[REDACTED] procedem ao registro de ponto de forma manual por não cumprirem suas atividades no DRS I – Grande São Paulo, mas sim, em unidades hospitalares como médicos autorizadores, conforme informado pela Diretora Técnica de Recursos Humanos. Registre-se que, no âmbito desta Setorial Saúde já tramitou o Procedimento CGA n. 143/2012 – SPDOC CC n.º 896/2012, que propôs instauração de processo administrativo disciplinar em face dos servidores [REDACTED]

[REDACTED] por infringência aos incisos I e XIII do artigo 241 da Lei n.º 10.261, de 28/10/1968, sendo acolhido pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde e conforme pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Documentos o Processo SS n.º 001/0201/000.278/2015 encontra-se na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, desde 17/06/2015.

Com relação à denúncia de fls. 11, referente à servidora [REDACTED] cupante de 02 (dois) cargos de médico, conforme Ato Decisório n.º 01/2013, de 01/08/2013, que declara a acumulação legal de cargo. A partir, de 11/06/2015 foi solicitado afastamento sem vencimentos por 02 (dois) anos do vínculo médico I e permanece no Departamento Regional de Saúde cumprindo a jornada de trabalho referente ao vínculo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

médico II, às fls. 85. Ainda, apresenta cópia do Ofício n. 2076/2014 encaminhado a 2.^a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, referente ao PPIC n.º 823/2014, que tratou de instauração de procedimento preparatório de Inquérito Cível n.º 0695.000823/2014, sendo prestados os devidos esclarecimentos pelo Departamento Regional, foi homologada a promoção de arquivamento do feito, conforme documentações juntadas às fls. 126/132.

Por fim, no que concerne a ausência de registro de entrada referente ao dia 18/09/2015 dos seguintes servidores: [REDACTED]

[REDACTED], foi solicitado ao Centro de Recursos Humanos do Departamento Regional de Saúde, por meio de correio eletrônico, datado de 26/02/2016, conforme se depreende de fls. 148/149.

Em 17/03/2016, juntaram-se às fls. 145/183 do presente protocolado, os registros de frequência dos servidores solicitados. Da análise dos registros de ponto, as intercorrências identificadas foram justificadas e outras convalidadas pelos superiores imediatas, como se verifica do registro de frequência do servidor [REDACTED] 157/160.

Registre-se, que com relação ao servidor [REDACTED] tramita no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração o Procedimento CGA n.º 264/2011 – SPDOC CC n.º 125879/2011, que tratou de acúmulo ilegal de cargos e possível recebimento irregular de plantões extras, pelo Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

Após, as devidas análise documentais foi proposto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, por descumprimento do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal e, por incompatibilidade de horários, no período de 01/03/1992 a

g



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

17/06/2012, quando ocupou 04 (quatro) vínculos públicos, sendo 02 (vínculos) na esfera municipal e 02 (dois) vínculos na esfera estadual. E, também, por recebimento de plantões extras presenciais sem o efetivo cumprimento e plantões extras à distância, em desacordo com a Lei Complementar n.º 839/1997, vigente à época dos fatos, com restituição ao erário no valor de R\$ 146.537,89 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

É o que cabia relatar.

Desse modo, diante da análise dos documentos angariados, propõe-se o encaminhamento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, em termos, o arquivamento do presente, em caráter definitivo, uma vez que do exame da questão pela via administrativa foi esgotada sem a identificação de responsabilidade funcional ou qualquer constatação das irregularidades apontadas na denúncia objeto do presente protocolado, sem prejuízo de que, caso novos elementos sejam constatados, possa ser reavaliada a questão.

CGA/Setorial Saúde, em 28 de dezembro de 2016.



Giovana Apuzzo Zappala
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 249/2015 - SPDOC CC 61515/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Criminal da Lapa.

Unidade: Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo.

Despacho CGA/SS n.º 032/2017

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, em termos, o arquivamento do presente, em caráter definitivo, uma vez que do exame da questão pela via administrativa foi esgotada sem a identificação de responsabilidade funcional ou qualquer constatação das irregularidades apontadas na denúncia objeto do presente protocolado, ressaltando que, caso novos elementos sejam constatados, possa ser reavaliada a questão.

CGA/Setorial Saúde, em 17 de janeiro de 2017.

LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD nº 249/2015 - SPDOC CC 61515/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Criminal da Lapa.

Unidade: Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no Departamento Regional de Saúde - DRS I – Grande São Paulo.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.

2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

3. Por fim, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para adoção de demais medidas previstas nos parágrafos 1º e 2º.

CGA, em 31 de janeiro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

KENDY YOSHINAGA
CORREGEDOR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA